JUNTA DE FREGUESIA DE BENSAFRIM

PROPOSTA N.º 06/2025 (Extra – Ordem)

Assunto: Organização Magusto

Considerando que o dia 11 de novembro 2025 alude ao "Dia de S. Martinho";

Considerando que de acordo com a alínea v), n.º 1 do artigo 16 da Lei n.º 75/2013, compete à Junta de Freguesia apoiar iniciativas de carácter cultural;

Considerando que as Freguesias dispõem de atribuições no domínio da "Cultura, tempos livres e desporto", por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação:

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção na execução de projetos de "intervenção comunitária nas áreas social cultura e desporto", de acordo com o disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 16.º do referido diploma.

A Junta de Freguesia de Bensafrim vai organizar o Magusto no Largo do Mercado em Bensafrim, sendo o evento promovido pela Junta de Freguesia de Bensafrim.

As comemorações têm como objetivo festejar o "Magusto" com a população da freguesia e visitantes e fomentar a premência de uma política de proximidade cultural.

Considerando que os moldes de organização e produção dos festejos serão realizados pela autarquia; enquanto entidade organizadora, pressupõe realização de despesa, com a aquisição de bens e de serviços imprescindíveis à realização do evento desta natureza;

Submete-se à aprovação do órgão executivo a realização da despesa prevista no valor total de €1.834,00 (mil, oitocentos e trinta quatro euros e cinquenta cêntimos) da seguinte forma:
Aquisição de bebidas com previsão de despesa no valor total até €200,00 (duzentos euros); realização de espetáculo com o artista Nuno Duarte €300,00 (trezentos euros) e Algarvie Marafade €334,50 (trezentos e trinta quatro euros e cinquenta cêntimos), aquisição de castanhas com previsão de despesa no valor total até €800,00 (oitocentos euros)
Aquisição de diversos outros bens necessários à organização do evento, com a previsão da despesa no valor de €200,00 (duzentos euros).

Considerando que a Junta de Freguesia é o órgão a quem compete a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do Art. 36º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no "Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Bensafrim e Barão S. João" que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas;

Face ao exposto propõe-se que a Junta de Freguesia delibere, autorizar a realização da despesa.

Bensafrim, 10 de novembro 2025

O Presidente da Junta

Carlos Miguel dos Santos Vieira

JUNTA DE FREGUESIA DE BENSAFRIM

DELIBERAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA

(texto aprovado em minuta)

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia aprovou em minuta o texto da deliberação tomada em reunião ordinária de 10 de novembro de 2025.

Proposta N.º 6/2025 (Extra - Ordem), subscrita pelo Presidente **Carlos Miguel dos Santos Vieira**, que se anexa.

VOTAÇÃO: Aprovado por Unanimidade

Sede da Junta de Freguesia, aos 10 de novembro de 2025

O Presidente,

Carlos Miguel dos Santos Vieira